

EDITAL N.º 034/2011 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2011

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, formação de cadastro de reserva.

O Prefeito Municipal de Candelária, no uso de suas atribuições, visando à Contratação por prazo determinado, formação de cadastro de reserva, para desempenhar a função de Professor – Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental Séries Iniciais e Finais junto à Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Arts. 194 a 198, da Lei Municipal n.º 091/2005, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º 505, de 22 de novembro de 2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 939/11.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado na Lei Específica que autorizar para as necessidades excepcionais de interesse público de natureza administrativa e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

a) Quadro demonstrativo dos cargos e números de vagas: Professor – ÁREA 2:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Matemática	Cadastro de Reserva	22h	Nível 3 R\$ 1.039,05 Nível 4 R\$ 1.350,77
Ciências	Cadastro de Reserva	22h	Nível 3 R\$ 1.039,05 Nível 4 R\$ 1.350,77
Português/Inglês	Cadastro de Reserva	22h	Nível 3 R\$ 1.039,05 Nível 4 R\$ 1.350,77
Português	Cadastro de Reserva	22h	Nível 3 R\$ 1.039,05 Nível 4 R\$ 1.350,77
Inglês	Cadastro de Reserva	22h	Nível 3 R\$ 1.039,05 Nível 4 R\$ 1.350,77
História	Cadastro de Reserva	22h	Nível 3 R\$ 1.039,05 Nível 4 R\$ 1.350,77
Geografia	Cadastro de Reserva	22h	Nível 3 R\$ 1.039,05 Nível 4 R\$ 1.350,77
Educação Física	Cadastro de Reserva	22h	Nível 3 R\$ 1.039,05 Nível 4 R\$ 1.350,77
Artes	Cadastro de Reserva	22h	Nível 3 R\$ 1.039,05 Nível 4 R\$ 1.350,77

b) Quadro demonstrativo dos cargos e números de vagas: Professor – EDUCAÇÃO ESPECIAL – Área 1 ou 2:

Educação Especial - Nível de Graduação e/ou Especialização em Educação Especial	Cadastro de Reserva	22h	Nível 3 R\$ 1.039,05 Nível 4 R\$ 1.350,77
--	---------------------	-----	--

c) Quadro demonstrativo dos cargos e números de vagas: Professor – EDUCAÇÃO INFANTIL – Área 1

Educação Infantil – Nível médio, modalidade normal e/ou Graduação em Pedagogia Educação Infantil	Cadastro de Reserva	22h	Nível 1 R\$ 588,80 Nível 3 R\$ 1.039,05 Nível 4 R\$ 1.350,77
---	---------------------	-----	--

Matemática, Ciências, Português/Inglês, Português, Inglês, História, Geografia, Educação Física, Artes, Educação Especial e Educação Infantil - com as seguintes atribuições:

Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo do planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo do ensino aprendizagem; contribuir com o aprimoramento da qualidade de ensino.

Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar dados relativos à realidade de sua classe; definir operacionalmente os objetivos do plano curricular; formas de execução e situações de experiências; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações de alunos; participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e extraclasse; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; atender à solicitação da escola referente a sua ação docente, desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas afins.

2.2 A carga horária semanal será de:

- a) Professor – ÁREA 2, Matemática, Ciências, Português/Inglês, Português, Inglês, História, Geografia, Educação Física, Artes - **22 horas semanais**.
- b) Professor – EDUCAÇÃO ESPECIAL – Área 1 ou 2 – 22 horas semanais.
- c) Professor – EDUCAÇÃO INFANTIL – Área 1 – 22 horas semanais.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, sendo os seguintes valores (base novembro/2011):

a) Professor – Área 1 – **Nível 1, R\$ 588,80**(quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), **Nível 3, R\$ 1.039,05** (um mil, trinta e nove reais e cinco centavos) e **Nível 4, R\$ 1.350,77** (Um mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos).

b) Professor – Área 2 - **Nível 3, R\$ 1.039,05** (um mil, trinta e nove reais e cinco centavos) e **Nível 4, R\$ 1.350,77** (Um mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos).

2.3.1 Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária e também às vantagens previstas no Plano de Carreira do Magistério Lei Municipal nº 058/1991.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos Arts. 132 a 134 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Educação, sita à Rua Thompson Flores, nº 385, Centro, no período compreendido entre os dias 21 de novembro de 2011 a 02 de dezembro de 2011 das 8h às 11h30min.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (para sexo masculino) e eleitorais;

4.1.4 Currículo profissional, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.candelaria-rs.com.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do

Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

a) para os Cargos de Professor–ÁREA 2: Matemática, Ciências, Português/Inglês, Português, Inglês, História, Geografia, Educação Física, Artes; ÁREA 1 ou 2: Educação Especial; ÁREA 1: Educação Infantil:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso superior (desde que não seja o utilizado para a inscrição)	5	5
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	15	30
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	20	40
Certificado de cursos, encontros, congressos e seminários nos últimos cinco anos com o respectivo registro, no mínimo de 20h, na área Educacional.	5	25

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre os inscritos.

9.1.2 tiver obtido a maior nota no critério de:

a) **Professor Área 2:** Matemática, Ciências, Português/Inglês, Português, Inglês, História, Geografia, Educação Física, Artes – Certificado de cursos, encontros, congressos e seminários.

b) **Professor Área 1 ou 2:** Educação Especial – Certificado de cursos, encontros, congressos e seminários.

c) **Professor Área 1:** Educação Infantil – Certificado de cursos, encontros, congressos e seminários.

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação através de Lei Específica, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

11.1.5 Ter nível de escolaridade mínima de:

a) **Professor de Ensino Fundamental - Área 2:** Matemática, Ciências, Português/Inglês, Português, Inglês, História, Geografia, Educação Física, Artes; habilitação específica de **curso superior em licenciatura plena** para as **disciplinas respectivas** ou **formação superior em área correspondente e complementação pedagógica**, nos termos do artigo 63, da LDB, e demais legislação vigente.

b) **Professor Ensino Fundamental - Área 1 ou 2:** Educação Especial - habilitação específica de curso superior em licenciatura plena e Especialização em Educação Especial.

c) **Professor Ensino Fundamental Área 1 ou 2:** Educação Especial - habilitação específica de curso superior em Educação Especial.

d) **Professor Educação Infantil - Área 1:** formação específica em nível médio, modalidade normal e/ou Graduação em Pedagogia Educação Infantil.

11.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.7 Apresentar declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI, e suas Emendas.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.4.1. Em caso de realização de Concurso Público, e após a homologação do resultado final, eventuais contratações temporárias obedecerão à ordem de classificação do Concurso Público e não mais deste Processo Seletivo.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter os seus dados atualizados.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Candelária – RS, 17 de novembro de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
17 de novembro de 2011.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Agente Administrativo Auxiliar

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso/Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Curso/Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso/Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Curso/Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso/Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.4 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso/Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data de conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data de conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____
Data de conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____
Data de conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____
Data de conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____
Data de conclusão: _____
Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e data

Assinatura do Carimbo

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Currículos

Abertura das Inscrições	10 dias	
Publicação dos Inscritos	1 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos currículos / critério de desempate	Até 3 dias	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
TOTAL	23 dias	

